



## **EDITAL PROAE Nº 3/2021**

01 de março de 2021

Processo nº 23117.010058/2021-92

**OBJETO:** PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PREVISTO NO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) - TODOS OS CAMPI DA UFU 2021

### **PREÂMBULO**

O PEC-G constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e seu retorno ao país de origem ao final do curso.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, por intermédio da Divisão de Promoção de Igualdades e Apoio Educacional DIPAE/DIRES, torna público que estarão abertas, no período de 10/03/2021 a 24/03/2021, as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012, para estudantes estrangeiros, participantes dos PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, conforme termos da Portaria nº 745 de 05 de junho de 2012-MEC, que estabelece as diretrizes para a execução do PROMISAES devendo os interessados acessar o site [www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br) onde estarão disponibilizadas as orientações, os procedimentos para solicitação e o Formulário Socioeconômico.

#### **1. DA CONCEITUAÇÃO**

1.1. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003.

1.2. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por 12 (doze) meses, para estudantes estrangeiros, participantes dos PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior - IFES, nos termos da Portaria nº 745 de 05 de junho de 2012-MEC, que estabelece as diretrizes para a execução do PROMISAES.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

2.1. Preencher o questionário disponibilizado no site da PROAE em [www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br).

2.2. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação presencial em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares (disciplinas) ou 16 (dezesesseis) créditos na Universidade Federal de Uberlândia e cuja

renda familiar bruta mensal *per capita* seja igual ou inferior a um salário mínimo (BRL).

- 2.3. Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.
- 2.4. Não ter concluído outra graduação.
- 2.5. Assinar o Termo de Compromisso do PROMISAES, juntamente com a IFES.
- 2.6. Seguir as normas contidas no Manual do PEC-G, com o Decreto do PEC-G Nº 7.948, DE 12 DE MARÇO DE 2013, disponível no sítio <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php> sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio.
- 2.7. Manter atualizados, na UFU, os seus dados pessoais.
- 2.8. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito, bem como não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros.
- 2.9. Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES.
- 2.10. A não observância de quaisquer dos itens acima exposto implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.
- 2.11. O estudante que nunca solicitou a bolsa PROMISAES poderá solicitá-la no período citado no item 4.
- 2.12. O estudante que já solicitou a bolsa PROMISAES em Editais anteriores e teve solicitação indeferida poderá realizar nova solicitação nos períodos citados no item 4.
- 2.13. O estudante que teve o auxílio suspenso pela DIPAE/PROAE poderá realizar nova solicitação de bolsa de acordo com os prazos definidos neste Edital.

### **3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

- 3.1. Para as solicitações descritas nos itens 2.12 e 2.13 os estudantes concorrerão as bolsas descritas no item 3 deste Edital.
- 3.2. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 12 (doze) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3.3. A execução do auxílio financeiro, também está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do PROMISAES/MEC para a UFU no ano de 2021.
- 3.4. A vigência da bolsa será de 10 de abril de 2021 a 31 de março de 2022.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Para este Edital, estarão disponíveis 24 (vinte e quatro) bolsas a serem distribuídas mediante seleção realizada pela UFU.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 4.3. **Período: 10/03/2021 a 24/03/2021** conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.
- 4.4. O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno

porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123/2006](#).

## 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA PROMISAES 2021

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica:

Evento	Data/Horário	Local
Publicação do Edital	10/03/2021	Site da PROAE <a href="http://www.proae.ufu.br">www.proae.ufu.br</a>
Período de Inscrições	10/03/2021 a 24/03/2021	Site da PROAE <a href="http://www.proae.ufu.br">www.proae.ufu.br</a>
Publicação do número de bolsas a serem preenchidas	10/03/2021	Constará no Edital
Análise das candidaturas / Entrevistas	25/03/2021 a 27/03/2021	DIPAE/DIRES/PROAE
Publicação de listas de resultados preliminar	30/03/2021	Site da PROAE <a href="http://www.proae.ufu.br">www.proae.ufu.br</a>
Período de Recurso (por escrito)	31/03/2021 e 01/04/2021	E-mail: dipae@proae.ufu.br
Publicação da lista de resultados definitiva	06/04/2021	Site da PROAE <a href="http://www.proae.ufu.br">www.proae.ufu.br</a>

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. O estudante deverá preencher obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição** (Anexo 1) disponível no site da PROAE (<http://www.proae.ufu.br>) discriminando nome, número de matrícula, curso, CPF, bolsa solicitada e demais informações importantes para o processo de avaliação socioeconômica. Imprimir e preenchê-lo em todos os campos.

6.2. Imprimir o **Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda** (Anexo 2). Preenchê-lo em todos os campos.

6.3. Imprimir a **Declaração de Composição do Grupo Familiar e Renda** (Anexo 3). Preenchê-lo em todos os campos.

6.4. Imprimir a **Declaração Negativa de Conclusão de Curso Superior** (anexo 4). Preenchê-lo em todos os campos.

6.5. Anexar todos os formulários anexos junto com as documentações solicitadas (item 7) e encaminhar preenchidos e escaneados para o email: [dipae@proae.ufu.br](mailto:dipae@proae.ufu.br) informando Promisaes – nome completo.

6.6. Acompanhar no e-mail pessoal indicado no Formulário de Informações Socioeconômicas e de Renda, possíveis contatos da Dipae/Proae, para solicitação de documentação complementar ou esclarecimentos.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Formulário de Inscrição no Processo Seletivo para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 1).

7.2. Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda (Anexo 2).

7.3. Declaração de Composição do Grupo Familiar e Renda (Anexo 3).

7.4. Declaração Negativa de Conclusão de Curso Superior (Anexo 4).

7.5. Carta do(a) estudante justificando a solicitação.

- 7.6. Histórico Escolar atualizado com CRA até o momento (2020/2).
- 7.7. Para os candidatos que passaram por Transferência Interna (troca do Curso de Graduação na UFU), será considerado o Histórico do Curso atual bem como o coeficiente de rendimento acadêmico referente ao mesmo Curso.
- 7.8. Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 5).
- 7.9. Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal.
- 7.10. Cópia legível da frente do Cartão Bancário, indicando nome, agência e nº da conta corrente no Banco do Brasil.
- 7.11. Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2020/1 e 2020/2 em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.) ou só de 2020/2 para estudantes ingressantes em 2020/2.
- 7.12. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas na UFU no ano de 2021, assinado juntamente com um professor responsável, em que se detectem os aspectos relacionados no item 8.5.
- 7.13. Extrato bancário dos últimos quatro meses.
- 7.14. Documentação comprobatória dos gastos mensais do(a) estudante (cópia da última fatura): Luz, água e telefone.
- 7.15. Cópia da renovação de contrato de aluguel ou contrato vigente ou declaração de moradia pelo locatário.
- 7.16. Se o visto válido apresentado no período de inscrições vencer durante a vigência da bolsa (10 de abril de 2021 a 31 de março de 2022), o estudante selecionado deverá enviar a cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal para o e-mail: [dipae@proae.ufu.br](mailto:dipae@proae.ufu.br).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 8.1. Frequência escolar, NÃO APRESENTANDO REPROVAÇÃO POR FALTA DE FREQUÊNCIA no semestre 2020/2 e durante a vigência do Auxílio.
- 8.2. Custo de vida local.
- 8.3. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.
- 8.4. Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Este item é classificatório.
- 8.5. No caso de haver mais candidatos do que o número de bolsas ofertadas, as mesmas serão concedidas aos candidatos que obtiverem o melhor Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado a partir dos conceitos obtidos em 2020.

## **9. DOS RESULTADOS**

- 9.1. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas disponíveis se os candidatos não preencherem todos os requisitos para se qualificarem para o auxílio. As solicitações serão avaliadas conforme os critérios de seleção dos itens 6, 7 e 8 do presente edital.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. O resultado preliminar será divulgado por meio da publicação de lista de selecionados na página da PROAE ([www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br)) conforme item 5 até às 18h preenchendo as vagas disponíveis neste edital, de acordo com a ordem da entrega

das solicitações no Setor DIPAE/PROAE para os estudantes das Classificações Socioeconômicas “D” e “E” e que atendam aos critérios do item 7 e 8.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, conforme item 5, ao Setor DIPAE/PROAE encaminhando ao e-mail: [dipae@proae.ufu.br](mailto:dipae@proae.ufu.br).

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1. O formulário de recurso está disponível no site PROAE ([www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br)) e deverá ser encaminhado Setor DIPAE/PROAE, através do email: [dipae@proae.ufu.br](mailto:dipae@proae.ufu.br), contendo o motivo do recurso e assinado pelo estudante.

11.2. O resultado final será divulgado por meio da publicação de lista de selecionado na página da PROAE ([www.proae.ufu.br](http://www.proae.ufu.br)) conforme item 5, no dia 06/04/2021. Não serão fornecidos resultados por telefone.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFU**

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão nº 1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. Arquivar, para fins de registro, o Termo de Compromisso, assinado juntamente com o estudante, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES.

12.3. Elaborar e encaminhar a SESu, semestralmente, relatórios referentes a desligamentos, desempenho acadêmico, frequência e situação imigratória dos estudantes beneficiados pelo Projeto em relação às normas de imigração.

12.4. Informar, imediatamente, à SESu a conclusão do curso, desligamentos e transferências de estudantes-convênios entre as IFES atendidas pelo PROMISAES ou Instituições de Ensino Superior-IES não contempladas pelo Projeto.

12.5. Observar o cumprimento das normas contidas no PEC-G.

12.6. Seguir o disposto na Portaria Nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação- MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior- PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

13.1. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio.

13.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFU e conforme as normas do PEC-G.

13.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFU.

13.4. Não exercer qualquer atividade remunerada a partir da data de admissão ao PROMISAES, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

14.2. O benefício será pago aos bolsistas de 10 de abril de 2021 a 31 de março

de 2022.

## **15. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

15.1. O estudante-convênio selecionado pela UFU ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

15.1.1. Conclusão do Curso na UFU ou integralização curricular;

15.1.2. Desligamento do PEC-G;

15.1.3. Evasão por parte do beneficiário;

15.1.4. Reprovação por falta em qualquer disciplina matriculada pelo estudante no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

15.1.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

15.1.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

15.1.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e/ou pelos órgãos controle;

15.1.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

15.1.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

15.1.10. Decisão Judicial;

15.1.11. Falecimento do beneficiário;

15.1.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

15.1.13. Transferência para outra IES atendida e não atendida pelo PROMISAES;

15.1.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A assinatura prévia do Termo de Compromisso não assegura a seleção do estudante para o PROMISAES.

16.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

16.3. Será desclassificado o candidato que informar os dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada ou em nome de terceiros.

16.4. Será admitida inscrição por procuração desde que o respectivo mandato tenha firma reconhecida e, ainda, mediante apresentação pelo outorgado de documento de identidade.

16.5. Deverão, também, serem apresentados todos os documentos relativos ao candidato exigidos neste item.

16.6. Os estudantes da UFU que estiverem em alguma das situações previstas em uma das cláusulas do item 16 do presente Edital, não poderão participar deste processo de seleção.

16.7. Situações não previstas no presente Edital poderão ser analisadas, caso

a caso pela PROAE.

## 17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo 1 - Formulário de Inscrição (SEI nº 2588209).

17.1.2. Anexo 2 - Formulário de Informações Socioeconômicas (SEI nº 2588215).

17.1.3. Anexo 3 - Declaração de Composição do Grupo Familiar (SEI nº 2588222).

17.1.4. Anexo 4 - Declaração Negativa de Curso Superior (SEI nº 2588227).

17.1.5. Anexo 5 - Termo de Compromisso (SEI nº 2588231).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Pró-Reitor(a)**, em 02/03/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2598521** e o código CRC **EA30744F**.